



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Curvelândia

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 74 DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2002.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abrir créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo e o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Orçada para o Corrente Exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações, podendo efetuar transposição remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.


ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado Por Afixação

Em 24 de 01 de 2002

Por 

Função: Etezer Nunes de S.